



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



**LEI Nº 1875, de 22 de abril de 2026.**

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.647, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO INTEGRADO E PÓS-GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º: (...)**

**Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 69 (sessenta e nove) estagiários, sendo 58 (cinquenta e oito) para nível superior, 05 (cinco) para nível técnico e 06 (seis) para pós-graduação.”**

**Art. 2º.** Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de agosto de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*. Data: 22/04/2026 17:29:25

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 22/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.\*\*\*.\*\*\*. Data: 22/04/2026 17:04:24



**Fabiana Croskopp Bastos**  
Chefe do Setor Legislativo

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, 22/04/2026

**Gilmara Passador Pereira**  
Gerente de Administração e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA